



PL-1302

# *Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista*

ESTADO DE SÃO PAULO


LEI Nº 1.116, de 15 de setembro de 1.989.

Dispõe sobre revogação de isenção de impostos municipais concedidas com base em legislação federal.


ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 12 de setembro de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas todas as isenções de impostos municipais concedidas por Lei complementar ou veículo cuja natureza jurídica se equivalha.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ALCEBIADES GRANDIZOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

  
Marcio Nadalin Patroni  
Diretor

q.p.m.c. 102/89